



31

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º437/2000, DE 27 DE JUNHO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE A INTRODUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 105.000,00** (cento e cinco mil reais), para atender às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1040.13.75.429.2-054	3.2.1.4-00	70.000,00
1040.13.75.429.3-050	4.3.1.3-00	35.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde, por intermédio do **Fundo Nacional de Saúde**, para atender a gestão do **Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica**, introduzido pelo Ministério da Saúde, considerando o preconizado na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, no que se refere à organização do Sistema Único de Saúde, SUS, a Norma Operacional Básica do SUS, NOB SUS 01/96 e Portaria Ministerial n.º 1.3999 de 15/12/1999.

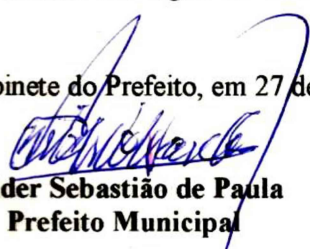
Art. 3º - Pelo acima exposto fica criado no Fundo Municipal de Saúde, as rubricas orçamentárias abaixo que serão custeadas com os recursos previstos no Artigo 2º desta Lei:


PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1065-13.75.429.2-005	3.1.2.0-00	10.000,00
1065-13.75.429.2-005	3.1.3.2-00	60.000,00
1065.13.75.429.3-004	4.1.2.0-00	35.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 4º - A contrapartida referida no Artigo 15, alínea "c" prevista na Portaria n.º 1399/99, já está incluída nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2000.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: <u>Região</u>
Edição: <u>503</u>
Data: <u>1º - 07/10/2000</u>
 Publica